



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

## DESPACHO

### Nomeação de Conselheiros/as Locais para a Igualdade

#### Considerando que:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio, veio aprovar o Quadro de Referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade, abreviadamente designado por Estatuto;

A promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado, em que todos os níveis de Administração devem estar igualmente empenhados, pois concorre diretamente para a defesa e promoção dos Direitos Humanos;

Os/as Conselheiros/as Locais têm grande importância para a Igualdade no acompanhamento e dinamização de políticas locais para a Cidadania e Igualdade de género;

As competências atribuídas aos/às Conselheiros/as para a Igualdade, previstas no artigo 3.º do Estatuto, nomeadamente:

- a) Acompanhar e dinamizar a execução das medidas de política local na perspetiva de género;
- b) Acompanhar e dinamizar a implementação das medidas previstas nas estratégias locais de promoção da igualdade, nomeadamente o Plano Municipal para a Igualdade, e de prevenção da violência doméstica e outras formas de discriminação;
- c) Pronunciar-se, quando consultados, relativamente ao impacto de medidas de natureza administrativa, regulamentar ou outras que o município pretenda prosseguir nos domínios transversalizados da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida

profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação;

- d) Apresentar propostas concretas de ação nos domínios referidos na alínea anterior;
- e) Divulgar informações sobre a igualdade de género, designadamente nos domínios da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, e do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação;
- f) Participar no fórum anual das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade;
- g) Assegurar a cooperação do município com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto "*As conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade são nomeados por despacho do presidente da câmara municipal, de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação.*" (Itálico nosso);

As competências da Câmara Municipal no âmbito da Igualdade, previstas no artigo 33.º, n.º 1, al. q) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2017, me foram delegadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de outubro do corrente ano;

Nomeio para Conselheira Interna para a Igualdade a Técnica Superior (Psicóloga), afeta à Divisão de Desenvolvimento Social deste município, Teresa Manuela Rodrigues Teixeira da Silva, e para Conselheiro Externo para a Igualdade José Valentim Cunha da Silva, Diretor Técnico da Associação para Animação de Tempos Livres para Crianças, Jovens e Idosos "Os Arautas Bilhoenses".

Publique-se e divulgue-se nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto.

Paços do Município, 16 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira